

## COMISSÃO DE SAÚDE

### SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.739, DE 2022

Dispõe sobre a prioridade de investimentos pela União na modernização e ampliação do atendimento nos hospitais federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece prioridade de investimentos pela União na modernização e ampliação do atendimento nos hospitais federais, de modo a humanizar e diminuir as filas de espera nos estabelecimentos mencionados.

Art. 2º As medidas de modernização e ampliação do atendimento nos hospitais federais serão coordenadas pelo órgão gestor federal do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. As medidas mencionadas no *caput* deste artigo incluirão:

- I. a modernização da infraestrutura;
- II. a aquisição de equipamentos avançados;
- III. o aprimoramento dos processos de atendimento; e
- IV. a capacitação continuada das equipes de saúde.

Art. 3º Os custos de execução desta Lei deverão ser suportados pelo orçamento do órgão gestor federal do Sistema Único de Saúde (SUS), suplementados se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2023.



\* C D 2 3 9 4 9 8 6 0 3 3 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239498603300>

Deputado ZÉ VITOR  
Presidente

Apresentação: 23/08/2023 18:38:09.170 - CSAUDE  
SBT-A 1 CSAUDE => PL 2739/2022  
**SBT-A n.1**



\* C D 2 3 9 4 9 8 6 0 3 3 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239498603300>